



## FREGUESIA DE CÂMARA DE LOBOS

### PROJETO DO REGULAMENTO DO PROGRAMA “+FORMAÇÃO”

#### Nota Justificativa

No uso das competências regulamentares conferido às autarquias locais pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e com a entrada em vigor da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, das entidades intermunicipais e do associativismo, prevê as alíneas t) e v), do número 1 do artigo 16º, “promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia.”.

Considerando, a formação profissional uma mais-valia para o desenvolvimento de uma sociedade competitiva e globalizada, contribuindo para uma melhor formação e integração dos indivíduos ao nível social, cultural e pessoal, a Junta de Freguesia de Câmara de Lobos procede à elaboração do presente projeto de regulamento, de forma a definir o enquadramento concetual e operacional do Programa “+Formação”.

#### Artigo 1º

##### Lei Habilitante

O presente Projeto de Regulamento do Programa +Formação, é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea c), d) e f) do artigo 7º e alínea h), t) e v) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

#### Artigo 2º

##### Conceito

1. O Programa “+Formação”, visa promover a ocupação saudável dos tempos livres de jovens residentes na Freguesia de Câmara de Lobos, proporcionando-lhes um primeiro contacto experimental com o mundo do trabalho e com algumas atividades profissionais, contribuindo assim para o processo de formação e educação dos jovens.



## FREGUESIA DE CÂMARA DE LOBOS

### Artigo 3º

#### Natureza do Programa

1. O Programa “+Formação”, pretende ocupar os jovens em diversas áreas tais como:
  - a) Área profissional
  - b) Área social
  - c) Área ambiental
  - d) Outras áreas de reconhecimento social.
2. As atividades estão circunscritas à área geográfica da freguesia, contando com a colaboração de instituições e associações locais.

### Artigo 4º

#### Destinatários

1. Podem participar no Programa “+Formação”, todos os jovens residentes na Freguesia de Câmara de Lobos, prioritariamente os inseridos no sistema de ensino, com idades compreendidas entre os 15 e os 25 anos.

### Artigo 5º

#### Período de Ocupação

1. O programa denominado “+Formação” pretende ocupar os tempos livres dos jovens aquando das suas férias de verão, sendo o primeiro período de 15 junho a 14 de julho e o segundo período de 15 de julho a 14 de agosto.
2. Os jovens que participarem no programa durante o primeiro período não poderão voltar a fazê-lo, nesse mesmo ano, no período seguinte, dando deste modo oportunidade de participação a um maior número de jovens.
3. Em ambos os períodos, o funcionamento será preferencialmente nos dias úteis, sendo que os jovens poderão ser recrutados para trabalhar durante o fim-de-semana e/ou feriados, dependendo da área e local onde ficarem colocados e se assim for acordado por ambas as partes.
4. Cada dia terá a duração de ocupação de 6 horas, com horário a definir.



## FREGUESIA DE CÂMARA DE LOBOS

### Artigo 6º

#### Inscrições

1. Os jovens interessados em participar no Programa “+Formação”, deverão efetuar a sua inscrição na Junta de Freguesia de Câmara de Lobos, através do preenchimento de um formulário de inscrição.

### Artigo 7º

#### CrITÉRIOS de Seleção

1. Os jovens são selecionados tendo em conta os seguintes critérios:
  - a) Ser estudante
  - b) Data da candidatura
  - c) Vagas disponíveis.
2. O número de vagas é variável de ano para ano e as inscrições de um ano não são válidas para o ano seguinte, tendo assim o jovem de inscrever-se novamente caso pretenda participar de novo no programa.

### Artigo 8º

#### Direitos dos Jovens

1. O jovem participante no Programa “+Formação” tem direito, durante o período de ocupação no programa:
  - a) A um seguro de acidentes pessoal da responsabilidade da Junta de Freguesia de Câmara de Lobos.
  - b) A uma compensação monetária, a definir por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Câmara de Lobos.
2. A compensação monetária, referida na alínea b) do número anterior é paga pela Junta de Freguesia de Câmara de Lobos, num prazo mínimo de 30 dias úteis, após a receção do mapa de assiduidade, enviado pela instituição/associação responsável pelo jovem no período de ocupação referente.
3. O pagamento é feito por cheque ou transferência bancária, mediante a assinatura do recibo a fornecer pela Junta de Freguesia de Câmara de Lobos.



## FREGUESIA DE CÂMARA DE LOBOS

### Artigo 9º

#### Deveres dos Jovens Participantes

1. Constituem deveres dos jovens participantes no Programa “+Formação”:
  - a) A assiduidade
  - b) A pontualidade
  - c) Usar de urbanidade
  - d) O cumprimento do horário de ocupação e das orientações determinadas pela Junta de Freguesia de Câmara de Lobos e/ou Entidade acolhedora
  - e) A aceitação das condições definidas pelo presente projeto de regulamento.
2. O não cumprimento injustificado do dever de assiduidade, nomeadamente a ausência injustificada de 3 dias consecutivos ou de 5 dias interpolados, conduz à exclusão do jovem do programa, sem direito a qualquer compensação monetária.

### Artigo 10º

#### Deveres da Entidade Promotora

1. Constituem deveres da Junta de Freguesia de Câmara de Lobos:
  - a) A divulgação do Programa “+Formação”
  - b) O fornecimento dos formulários de inscrição, previstos no presente regulamento
  - c) A prestação de informações relativas ao programa, que lhe sejam solicitadas
  - d) O esclarecimento de decisão sobre eventuais omissões do presente regulamento
  - e) O pagamento das compensações monetárias devidas aos jovens participantes
  - f) O fornecimento aos jovens de certificados de participação.

### Artigo 11º

#### Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões suscitadas pelo presente regulamento serão resolvidas com recurso às leis aplicáveis sobre a matéria ou subsidiariamente por deliberação da Junta de Freguesia de Câmara de Lobos.



## FREGUESIA DE CÂMARA DE LOBOS

### Artigo 12º

Entrada em vigor

O presente projeto de regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Órgão deliberativo e a sua publicitação nos termos legais.

Aprovado pelo Órgão Executivo a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Presidente da Junta de Freguesia

\_\_\_\_\_

O Secretário

A Tesoureira

\_\_\_\_\_

Os Vogais

\_\_\_\_\_